

INGLEZ
WERNECK
RAMOS
CURY
FRANÇOLIN

ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan Françolin
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michiute Carolino
André Pereira
Andréa Pereira
Bruna Kelly Araújo Dudas
Bruno Greca Consentinio
Camila Bretas Campos
Camila Melo Mendes
Caroline Larmer Castro
Caroline Zing
Daniel Elias do Nascimento
Daniella Spach Rocha Barbosa
Fernando Soave Nogueira
Henrique Velloso Papis
Isabela Ribeiro
Izabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow
Juliana de Oliveira Meneguim

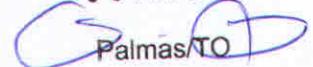
Luana Fontana
Marcelo Bertozzi de Pinho
Marcus Wilson de Almeida
Rachel de Oliveira Inocência
Raisa Dvorah Rechter
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo Macedo Soares
Rodrigo Rosalem Senese
Stefanie Schmitt Giglio
Taciara Buzatto Floriano
Talita N. Sabatini Garcia
Tamira Fioravante
Thais Fortes
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Vanessa Hasselmann
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO TOCANTINS (TO)

PROTOCOLO-PROCON/TO
Sob o nº RSIS hrs. 13:21

08 MAR 2018


Palmas/TO

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (DEZEMBRO DE 2017/JANEIRO DE 2018), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.000468/2006-71 (CADEIRINHA MUSICAL)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de fevereiro de 2018, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a seu advogado abaixo assinado no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

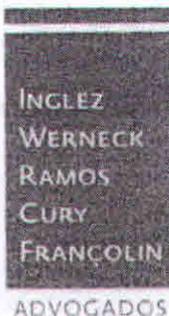
Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.


ENRIQUE DIAS FARO

OAB/SP nº 406.334





Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan Françolin
Luiz Fernando Alouche

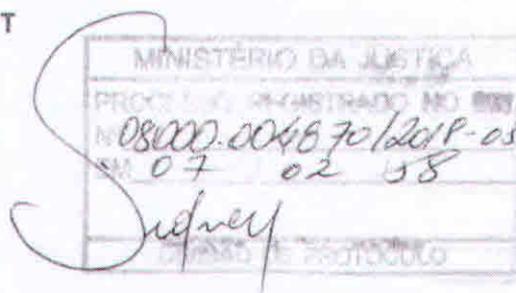
Ana Paula Michiute Carolino
André Pereira
Beatriz Hlavai Mattos
Bruna Kelly Araújo Dudas
Bruno Galhego Molina
Bruno Greca Consistentino
Bruno Schloenbach Lacaz
Camila Bretas Campos
Camila Melo Mendes
Carolina Elise Margonari
Cecília Yokoyama
Daniel Elias do Nascimento
Débora Souto Costa
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow

Juliana de Oliveira Meneguim
Larissa Milani Kerbauy Bastos
Marcela L. Ziccardi Feres
Marcus Wilson de Almeida
Raissa Dvorah Rechter
Renata Proximo da Silva
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo Macedo Soares
Rodrigo de Oliveira Santos
Rodrigo Rosalem Senese
Stefanie Schmitt Giglio
Talita N. Sabatini Garcia
Tamira Fioravante
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Viviane Yamaguchi Batezini

De São Paulo para Brasília, 07 de fevereiro de 2018.

À

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T
EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538
70064-900 – BRASÍLIA/DF



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO
PROCEDIMENTO Nº 08012.000468/2006-71 (CADEIRINHA MUSICAL)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.003050/2006-71, iniciado em 24 de janeiro de 2006, para o recolhimento do brinquedo Cadeira Musical – Aprender e Brincar de sua marca Fischer Price. Em obediência às suas obrigações legais, a **MATTEL BRASIL LTDA**, (“**MATTEL**”), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório. Nesta oportunidade, a **MATTEL** fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (“**DPDC**”) em 24 de janeiro de 2006, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
H8998	Cadeira Musical Aprender e Brincar

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada ao **DPDC** em 20 de fevereiro de 2006, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

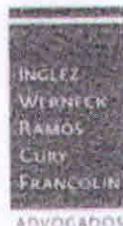
3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu website, www.informacoesmattel.com.br, tendo recebido, até 06 de fevereiro de 2018, 3.094.203 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e três) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 126 (cento e vinte e seis) possuíam um dos produtos objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e *kit* para postagem. Desse universo de consumidores, 126 (cento e vinte e seis) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à **MATTEL**, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 06 de fevereiro de 2018:

Estado	Estimativa da Localização Inicial dos Brinquedos*	Brinquedos recolhidos e/ou reparados
Acre	0	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	42	0
Bahia	54	02
Ceará	22	01
Distrito Federal	230	05
Espírito Santo	14	0
Goiás	50	01
Maranhão	0	0
Mato Grosso	24	01
Mato Grosso do Sul	10	0
Minas Gerais	92	08
Pará	6	0
Paraíba	0	0
Paraná	100	03
Pernambuco	24	0
Piauí	2	0
Rio de Janeiro	216	19
Rio Grande do Sul	140	02
Rio Grande do Norte	10	01
Rondônia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	26	01
São Paulo	1138	82

amb



Sergipe	4	0
Tocantins	0	0
Total	2.204	126

* Estimativa de acordo com as informações submetidas pela MATTEL à ao DPDC em 24 de janeiro de 2005.

6. Ainda, a MATTEL informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos, incluindo a apresentação do relatório de andamentos.

7. Do total de 2.204 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento, a MATTEL recolheu, até o momento, 126 (cento e vinte e seis) unidades, resultando no índice de recolhimento de 5.72%.

8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a MATTEL manterá a SENACON e o DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento. A MATTEL terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos pela SENACON ou pelo DPDC, caso necessário.

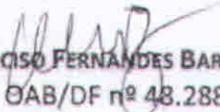
9. A MATTEL requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

RICARDO INGLEZ DE SOUZA
OAB/SP 182.636

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO
OAB/SP 364.393


NARCISO FERNANDES BARBOSA
OAB/DF nº 48.288

ENRIQUE DIAS FARO
OAB/SP nº 406.334

